

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 179/2019

LICITAÇÃO DESTINADA A **AMPLA CONCORRÊNCIA e MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**, NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA
DISPOSTAS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO

- 1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo automotor tipo viatura e equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, objetivando o fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Sabará, para execução do plano de trabalho do convênio com o Governo Federal SENASP/MJSP n.º 880235/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previsto neste edital e seus respectivos anexos.
- 2. DATA PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS: O envio da proposta e dos documentos de habilitação poderá ocorrer a partir da publicação deste edital, até o horário limite estipulado para abertura da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta e/ou documentos de habilitação.
- 3. ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 01/07/2020 HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** O horário a ser observado pelo sistema eletrônico e registrado na documentação relativa ao certame, para a referência de tempo, será o horário de Brasília/DF.
- **5. CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**: No endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site www.sabara.mg.gov.br.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Sabará/MG, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Edital será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 199/2019, do dia 18 de outubro de 2019. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. OBJETO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo automotor tipo viatura e equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, objetivando o fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Sabará, para execução do plano de trabalho do convênio com o Governo Federal SENASP/MJSP n.º 880235/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previsto neste edital e seus respectivos anexos.
- 2.1.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Anexo I deste Edital.
- **2.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.
- **2.4.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Comerciais

Anexo II - Tabela A e B

Anexo III - Minuta do Contrato

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** O edital encontra-se disponível no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e no endereço www.sabara.mg.gov.br.
- **3.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site



www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- **3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **3.3.2.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e divulgadas no endereço www.sabara.mg.gov.br., vinculando os participantes e a Administração.
- **3.4**. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **3.4.1.** As Impugnações deverão vir acompanhadas da cópia do Ato Constitutivo da entidade interessada e da cópia do RG e CPF do seu representante legal, e procuração/quando for o caso.
- **3.4.2.** A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **3.4.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.4.4.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis e será divulgada no site da Prefeitura, assim como no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, vinculando os participantes e a Administração.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, ficarão disponíveis no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, localizado no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e no endereço www.sabara.mg.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.1.1.** Os itens da TABELA A do Anexo II (COTA PRINCIPAL) são destinados à Ampla Concorrência.
- **4.1.2** Poderão concorrer ao item da TABELA B do Anexo II (COTA RESERVADA), somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos



termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

- **4.1.3.** Para a cota reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- **4.1.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a aquisição de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **4.2**. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **4.2.1**. suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;
- **4.2.2**. declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.2.3**. em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **4.2.4**. sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.5. não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.
- **4.3**. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.4.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório
- 4.5. Só será aceito veículo para o primeiro emplacamento no município de Sabará.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores). (art. 19, I, do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- **5.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 19, III, do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019).



6. O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.1.1.** Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.
- **6.1.2.** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".
- **6.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **6.4.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como na legislação vigente.
- **6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item **10.7.** deste Instrumento.
- **6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.10.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



- **6.12.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **7.1.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- **7.1.1.** Os licitantes deverão encaminhar o catálogo do objeto licitado para análise, junto à proposta comercial, por meio de arquivo eletrônico anexado no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **7.1.2.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **7.1.2.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.1.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.2.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;
- **7.3**. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo está e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.
- **7.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



- **8.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.1.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ:
- **8.2.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.2.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.
- **8.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- **8.2.7.2.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **8.2.7.3.** O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- **8.2.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
Data e local						
Assinatura do Diretor ou Representante Legal						

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade n°, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Qualificação:

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.6.1**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico (conforme dispõe o § 2º do art. 38, do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- **8.6.2**. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.6.2.1**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.6.3.** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- **8.6.4.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- **8.6.4.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, declarações, das procurações emitidas com prazo de vigência indeterminado, dentre outros.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **9.1.1.** A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **9.1.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.2.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **9.2.4.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **9.2.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.2.6.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.2.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- **9.2.8.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (quando for o caso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.2.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.2.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. DO ENVIO DE LANCES

- **9.3.1.** O envio de lances deste pregão será por meio do modo de disputa **ABERTO**, conforme disposição prevista no Decreto Federal nº10.024/2019, e seguirá os prazos determinados no Decreto mencionado.
- **9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais (conforme o caso), entre os lances será de **0,01 (um centésimo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.3.3.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- **9.3.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.3.5.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **9.3.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.3.6.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.2.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando as especificações do objeto estabelecidas no Anexo I, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 8, do Edital.
- **10.3.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- **10.4.** Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- **10.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor
- **10.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.7.1, para a devida e necessária regularização.
- **10.7.** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços pelo sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo de 2h (duas horas) contados da solicitação do pregoeiro, bem como os documentos complementares (quando for o caso).



10.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.
- **11.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- **11.1.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.3.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **11.3.1.** ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **11.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo preferencialmente de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **11.7.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site da BBMNET e no site desta Prefeitura.
- **11.8.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Av. Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.



12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:
- **13.1.1.** A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- **13.1.2.** Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
- **13.1.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto licitado.
- **13.1.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666, de 1993.
- **13.1.5.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- **13.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos consignados por meio de Convênio firmado entre o Município de Sabará e SENASP, a saber das dotações orçamentárias nº. 02.021.001.06.182.0601.2064.4.4.90.52.00.00.124 e nº02.021.001.06.182.0601.2064.4.4.90.52.00.00.100, fichas nº 886 e ficha n.º 885 da secretaria solicitante, e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.
- **13.3.1.** Considerando tratar-se de Convênio e conforme definido no instrumento, o valor da contrapartida será utilizado na complementação da aquisição.

14. PRAZO DE ENTREGA

- **14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste edital.
- **14.2.** O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- **14.2.1**. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- **14.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- **14.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **14.5.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.
- **14.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **14.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **14.7.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- **14.8.** Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1**. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- **15.1.1**. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.1.2**. multas:
- **15.1.3**. suspensão temporária do direito de licitar;
- **15.1.4.** indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;



- **15.1.5**. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **15.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **15.3.** A sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **15.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- **15.4.1.1.** Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- **15.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **15.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- **15.4.1.4.** Não mantiverem a proposta ofertada.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência de 6 (seis) meses, conforme minuta do Anexo III.
- **16.1.1**. O adjudicatário deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.
- **16.1.2**. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **16.1.3**. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preco da proposta mais vantajosa.
- **16.2**. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- **16.3**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.
- **16.4.** O contrato terá seu prazo de vigência a partir de sua assinatura nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;



16.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabará, e desde que não afete a boa execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Comerciais Anexo II – Tabela A e B Anexo III – Minuta do Contrato

- **17.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **17.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **17.7.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- **17.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **17.9.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **17.9.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



- **17.11.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.
- **17.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **17.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **17.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.
- **17.16.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **17.17.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **17.18.** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **17.19.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar catalogo do itens licitados, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

Sabará, 18 de junho de 2020.

Hélio César Rodrigues de Resende Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
001	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA COMO BASE COMUNITARIA MOVEL; NUMERO DE PORTAS: 02 DIANTEIRAS, 01 LATERAL CORREDICA, PORTA TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA 127CV E MAXIMA 146CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2.143CC E MAXIMA 2.299CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: GPS/AVL LOCALIZADOR, SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR; 0 KM, FABRICADA NO MAXIMO A 06 (SEIS) MESES COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UN	1			
002	RETROPROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD BRILHO MINIMO 3.200 ANSI LÚMENS RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) CONTRASTE (RAZÃO) 15.000:1 MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL (MESA) OU TETO INTERFACES HDMI X1 / VGA X1 / USB-B X1 / RCA X1 MÓDULO WI-FI WI-FI INCLUSO (IEEE 802.11 B/G/N) VIDA DA LÂMPADA 10.000 HRS (ECO) / 5.000 HRS (NORMAL) GARANTIA 03 ANOS PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA	UN	1			
003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO INTEL CORE 17-6500U; MEMÓRIA 8GB DDR4; HD 1 TB SATA; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RADEON R7 M445 4GB GDDR5; LEITOR DE CARTÕES, WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS; GARANTIA DE 3 ANOS ON-SITE.	Z	1			
VALOR TOTAL						

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

2- LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS: O local de entrega dos produtos será no endereço da Guarda Civil Municipal, na Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, s/n – Caieiras - Sabará.



- **3- PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** O prazo para entrega da viatura (item 01) é até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento OF. Para os itens 02 e 03 retroprojetor e notebook o prazo para entrega será de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.
- **4- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital que precede sua licitação e na proposta
- **4.1 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.2 -** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.2.1 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5 DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Hélio Luiz Pimentel Júnior Matricula nº 11.479
- **6 CONTATOS:** Telefones: Tel. (31) 3674-1722 / 9 9248-2322 e-mail: defesasocial@sabara.mg.gov.br
- **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva da entrega do bem;
- **7.1 -** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8 OBSERVAÇÕES: Características complementares do item 01:

01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL COMUNITÁRIA

8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

8.1.1. Veiculo caracterizado, tipo furgão, para Base Móvel, modelo correspondente da linha de produção comercial do ano vigente, características técnicas das Viaturas Policiais 0 km, a serem adquiridas para emprego como Base Comunitária Móvel, em apoio à atividade de policiamento, devendo possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo indicados:

8.2. CARROÇARIA.

8.2.1. Tipo Furgão, confeccionada em chapa metálica, admitindo-se somente veículos cuja configuração de carroçaria seja comercializada no mercado nacional, com as seguintes especificações:



- a) Veículo zero Km, tipo furgão, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, com teto sobre-elevado ou teto-elevado, confeccionado em chapa metálica ou em fibra, com estrutura metálica suficiente para suportar a instalação do toldo:
- b) Portas: 04 (quatro) portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, contendo na porta traseira degraus de acesso ao compartimento traseiro não inferior a 450 mm, com o compartimento traseiro adaptado como Posto Móvel, em cor sólida e com características de identificação a serem determinada pela Guarda Municipal.
- c) Bancos Dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para acomodar 3 passageiros, dotados de encosto de cabeça e cinto de segurança de três pontos para os assentos laterais e dois pontos para o central, revestidos de tecido sintético, flexível, impermeável e de fácil limpeza, dotados de reforço, confeccionados de tecido de alta resistência, a serem aplicados nas laterais dos assentos e dos encostos;
- d) Divisória: O compartimento dianteiro deverá possuir janela com vidros corrediços, não inferior a 450 mm de comprimento x 180 mm de largura, visando permitir acesso ao compartimento traseiro por meio de divisória confeccionada em chapa metálica, pintada na cor original do veículo;
- e) Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente, pelo pára-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;
- f) Carga Útil Legal: Não inferior a 1.500 Kg;
- **g)** Medidas Internas do Compartimento traseiro: Não inferiores a 1.700 mm de largura, 1.800 mm de altura e 3.200 mm de comprimento;
- h) Tapetes de borracha no assoalho da parte dianteira;
- i) Pintura: Na cor branca, no padrão sólido, com identificação visual.
- j) Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário, e prescrições para veículos equipados com transceptores;
- k) Adaptação na carroceria externa de 04 refletores distribuídos da seguinte forma: 01 na lateral do teto lado esquerdo, 01 na parte traseira do teto, 02 distribuídos eqüidistantes na lateral direita do teto

8.3. MOTOR.

- a) Número de Cilindros: Não inferior a 4 cilindros;
- b) Potência: Não inferior a 125 cv:
- c) Alimentação: Turbo alimentado;
- d) Combustível: Diesel:
- e) Eletrônico.
- f) Tanque de capacidade mínima de 70(setenta) litros.
- g) Cilindrada mínima de 2.140 cm³.

8.4. TRANSMISSÃO.

- a) Caixa de Mudanças Mecânica:
- b) Mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré;
- c) Eixo dianteiro com suspensão independente:
- d) Tração nas rodas traseiras ou dianteiras.

8.5. DIREÇÃO.

8.5.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.



8.6. SUSPENSÃO.

- a) Dianteira: Conforme especificação do fabricante;
- b) Traseira: Conforme especificação do fabricante.

8.7. SISTEMA DE FREIOS.

- a) Dianteiro: A disco e/ou Tambor;
- **b)** Traseiro: A disco e/ou Tambor.

8.8. CICLÍSTICA.

8.8.1. Rodas em aço estampado, com pneus radiais, que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser licitado.

8.9. SISTEMA ELÉTRICO.

- 8.9.1. O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:
 - a) Operar em tensão nominal de 12 V;
 - **b)** Alternador com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica do veículo;
 - c) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos.
 - d) Segunda bateria não inferior a 100Ah
- 8.9.2. O sistema elétrico deverá contar com as seguintes adaptações:
 - a) Limitador de Carga da Bateria: Sistema que interrompa o fornecimento de energia para os acessórios e equipamentos instalados (exceto para o rádio e o sinalizador acústico), quando a bateria atingir a carga limite mínima, suficientes para permitir a partida do veículo, e:
- 8.9.3. O sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação e em seus anexos, observando os critérios de utilização adotados pela Guarda Municipal, a seguir definidos:
 - a) 10% do período correspondem ao veículo em deslocamento e 90 %, ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado:
 - **b)** Durante o período de utilização do veículo o transceptor móvel permanecerá acionado, sendo que em 10 % do tempo estará sendo utilizado para transmitir mensagens.
- 8.9.4. A bateria do veículo a ser fornecida, será do tipo "selada", com capacidade não inferior a 100 Ah, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução).

8.10. GRAFISMO.

8.10.1. Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Guarda Civil Municipal de Sabará/MG.

8.11. ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL Descrição do conjunto:

Sinalizador visual em formato de "ARCO", que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica.



Composto por no mínimo, 168 led´s vermelhos, distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima freqüência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led´s, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's.

Outros requisitos:

Amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor.

O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente.

O sinalizador deverá atender a norma SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, deverá ser imune ao rádio freqüência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

Todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue totalmente instalado, com garantia de funcionamento pleno de no mínimo 24 meses.

8.12. COMPARTIMENTO TRASEIRO.

O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como Base Comunitária Móvel e a condução de no mínimo 05 (cinco) passageiros, com segurança, observando-se que:

- a) O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- b) Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- c) As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- d) O interior do compartimento deverá possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (piso e laterais do baú) até o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capa dos bancos dianteiros);
- **e)** O mobiliário que integrará o compartimento traseiro do veículo deverá ser confeccionado e instalado observando-se a proporcionalidade demonstrada

8.13. ESTRUTURA INTERNA.

- 8.13.1. A estrutura interna deverá ter as seguintes características:
 - a) Revestimento interno (laterais e teto) em material laminado ou fórmico, lavável, que permita fácil limpeza e higienização, com cantos arredondados e selados;
 - **b)** Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano expandido não inferior a 05 mm de espessura;
 - c) Piso confeccionado em compensado naval, revestido em toda extensão por material



sintético, lavável e antiderrapante;

- d) 02 (duas) Janelas laterais tipo, corrediça, com dimensões não inferiores a 900 mm de largura e 500 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra em simetria a esta do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;
- e) 02 (duas) Janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;
- f) 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio, com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;
- g) 02 (dois) bancos tipo baú, confeccionados em compensado naval de 15 mm de espessura, revestidos em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, dotados de cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético lavável, a serem instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro, devendo ainda possuir dimensões não inferiores a 500 mm de profundidade e 450 mm de altura, além do comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra "d" e letra "e";
- h) Mesa tipo escrivaninha, confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, revestida em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, com dimensões não inferiores a 400 mm de largura e altura máxima de 750 mm, além do comprimento máximo de 1000 mm, proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra "c";
- i) Armário, confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido externamente em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC e internamente em borracha, com dimensões de 400 mm de largura, não inferior a 800 mm de comprimento e altura não inferior a 700 mm e máxima de 1000 mm, a ser instalado na parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro, com a finalidade de acondicionar, através de porta lateral, uma mesa metálica dobrável e três cadeiras metálicas dobráveis. Na parte superior do armário deverá existir uma gaveta e na parte inferior dois porta volumes.

8.14. PARTE ELÉTRICA.

- 8.14.1. A parte elétrica deverá ter as seguintes características.
 - a) 01 (um) Inversor de voltagem 110/220 Vac para 12 Vcc, com no mínimo 400 W de potência;
 - b) 02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;
 - c) 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento;
 - d) 04 (quatro) luminárias externas, de formato quadrado, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 02 (duas) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado, 01 (uma) ilumine a porta traseira e 01 (uma) que ilumine a lateral esquerda do veículo;
 - e) 02 (duas) tomadas de 12V;
 - f) Uma tomada de 12V (tipo acendedor de cigarros) para alimentação do farolete de busca, instalada na coluna da porta traseira;
 - g) Painel de controle (LIGA/DESLIGA), para acionamento da iluminação interna e externa.

8.15. ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS

- 8.15.1. Os acessórios e equipamentos deverão ter as seguintes características:
 - a) Toldo externo, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, com dimensões



mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo rollup, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigrafia, a logomarca da Guarda Municipal estampada em área não inferior a 1,00m2, além das palavras "BASE COMUNITÁRIA MÓVEL", estampada na franja da peça.

- b) Sistema de sinalização de advertência traseiro, composto de 02 (duas) lanternas rotativas na cor vermelha e 01 (uma) barra de sinalização traseira para indicação de direção, composta de 07 (sete) módulos independentes, na cor âmbar, com acionamento seqüencial ou intermitente, instalada na parte final do teto do veículo.
- c) 01 (um) alarme sonoro de ré, 12 V com duas intensidades, com pressão sonora não inferior a 100 dB;
- d) 01 (uma) poltrona giratória, estofada, fixada rigidamente ao assoalho, instalada entre a mesa para atendimento e o porta volumes, dotada de cinto de segurança;
- e) 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor branca;

03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor branca:



ANEXO II TABELA A e B

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA A - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		
001	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA COMO BASE COMUNITARIA MOVEL; NUMERO DE PORTAS: 02 DIANTEIRAS, 01 LATERAL CORREDICA, PORTA TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA 127CV E MAXIMA 146CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2.143CC E MAXIMA 2.299CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR; 0 KM, FABRICADA NO MAXIMO A 06 (SEIS) MESES COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UN	1				
	VALOR TOTAL						

	TABELA B - EXCLUSIVO ME e EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL			
002	RETROPROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD BRILHO MINIMO 3.200 ANSI LÚMENS RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) CONTRASTE (RAZÃO) 15.000:1 MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL (MESA) OU TETO INTERFACES HDMI X1 / VGA X1 / USB-B X1 / RCA X1 MÓDULO WI-FI WI-FI INCLUSO (IEEE 802.11 B/G/N) VIDA DA LÂMPADA 10.000 HRS (ECO) / 5.000 HRS (NORMAL) GARANTIA 03 ANOS PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA	UN	1					
003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO INTEL CORE I7- 6500U; MEMÓRIA 8GB DDR4; HD 1 TB SATA; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RADEON R7 M445 4GB GDDR5; LEITOR DE CARTÕES, WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS; GARANTIA DE 3 ANOS ON-SITE.	UN	1					
	VALOR TOTAL							



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa ------, com sede na ------, n.º -----, Bairro ------, cidade ----, UF ------, CEP ------, inscrita no CNPJ sob o n.º -------, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -------, inscrita no CNPJ sob o n.º -------, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --------, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----------, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020, PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Interno nº 179/2019, Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículo automotor tipo viatura e equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, objetivando o fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Sabará, para execução do plano de trabalho do convênio com o Governo Federal SENASP/MJSP n.º 880235/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previsto neste Contrato e seu anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da aquisição, a saber, Secretaria Municipal de Defesa Social, sob a responsabilidade do(as) servidores(as) Hélio Luiz Pimentel Júnior – Matricula nº 11.479

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do



objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de comissão/servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- b) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à entrega e execução do objeto licitado pela **CONTRATADA**;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto contratado;
- g) receber o objeto deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;
- h) o **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal / fatura atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo material e/ou serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Sabará, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- i) os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei 8.666, de 1993.
- j) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- k) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato;
- m) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa vencedora aos locais de entrega, desde que devidamente identificados:
- o) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seu anexo único;
- p) o(s) representante(s) do **MUNICÍPIO** anotará(am) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II. A **CONTRATADA** obriga-se a:



- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis:
- c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante:
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- I) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**:
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;



- o) a **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e entrega dos itens dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e devidamente embalados individualmente;
- p) caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) substituir, no prazo estabelecido pelo Município, os itens que estiverem em desacordo com as normas aplicáveis;
- r) a **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado;
- s) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- t) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;
- u) entregar produto respeitando sempre as normas da ABNT, ANVISA, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- v) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificado, no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constatarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- w) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- x) a **CONTRATADA** é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- y) indicar preposto para apresenta-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (______), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS(Certidão negativa de débitos



relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista);

- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;
- e) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;
- f) A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados por meio de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e o SENASP, por meio da dotação orçamentária nº. 02.021.001.06.182.0601.2064.4.490520000.124, e n.º 02.021.001.06.182.0601.2064.4.490520000.100, fichas nº 886 e ficha n.º 885 da secretaria solicitante, e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

Parágrafo Primeiro – Considerando tratar-se de Convênio e conforme definido no contrato, o valor da contrapartida será utilizado na complementação da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de xx (xxx) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

Parágrafo Primeiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Devem ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haver prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do MUNICÍPIO à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:



- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

IV. 0,01% (0,01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

V. 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa, Processo Interno nº. 179/2019, **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0472020**, à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Local e Prazo de Entrega do Objeto

O objeto desse contrato deverá ser entregue observando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para viatura - tem 01 – e até 30 (trinta) dias para o retroprojetor e notebook - itens 02 e 03 - ambos os prazos contados após emissão da Ordem de Fornecimento (OF) no endereço da Guarda Civil Municipal, na rua Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, s/n.º - Caieiras – Sabará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO, poderá, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

Parágrafo Quarto – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

	Sabará,	de	de 2020.
Administração: Defesa Social:			Wander José Goddard Borges Prefeito Municipal
Fazenda:			
Controladoria Geral:			CONTRATADA Nome do Representante Legal Cargo ou Função
Fiscal:			cargo ca r ançac
Testemunha 1 Ass.:			Testemunha 2 Ass.:
Nome:			Nome:
CI:			CI:
CPF.			CPF·



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	VIATURA FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA COMO BASE COMUNITARIA MOVEL; NUMERO DE PORTAS: 02 DIANTEIRAS, 01 LATERAL CORREDICA, PORTA TRASEIRA; FAIXA POTENCIA: MINIMA 127CV E MAXIMA 146CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 2.143CC E MAXIMA 2.299CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; EQUIPAMENTO: GPS/AVL LOCALIZADOR, SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL; COMBUSTIVEL: DIESEL; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR; 0 KM, FABRICADA NO MAXIMO A 06 (SEIS) MESES COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UN	1		
002	RETROPROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD BRILHO MINIMO 3.200 ANSI LÚMENS RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) CONTRASTE (RAZÃO) 15.000:1 MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL (MESA) OU TETO INTERFACES HDMI X1 / VGA X1 / USB-B X1 / RCA X1 MÓDULO WI-FI WI-FI INCLUSO (IEEE 802.11 B/G/N) VIDA DA LÂMPADA 10.000 HRS (ECO) / 5.000 HRS (NORMAL) GARANTIA 03 ANOS PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA	UN	1		
003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO INTEL CORE I7-6500U; MEMÓRIA 8GB DDR4; HD 1 TB SATA; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RADEON R7 M445 4GB GDDR5; LEITOR DE CARTÕES, WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS; GARANTIA DE 3 ANOS ON-SITE.	UN	1		